

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 122/1989 de 24 de Outubro

Considerando que, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/89, de 26 de Agosto, foi actualizado o valor padrão dos vencimentos dos gestores públicos;

Considerando, por outro lado, que importa actualizar, na Região Autónoma dos Açores, aquele valor, mantendo—se a proporcionalidade existente, ao abrigo da regulamentação anterior.

Assim, no uso da faculdade conferida pelo artigo 9.º, n.º 2, do Decreto Legislativo Regional n.º 6/86/A, de 20 de Janeiro, o Governo resolve:

1 — Fixar o valor padrão do vencimento mensal dos gestores públicos regionais em 310.590\$.

2 — Fixar, igualmente, as despesas de representação dos gestores públicos regionais, as quais corresponderão a um valor percentual sobre os níveis de remuneração ilíquida mensal, de acordo com o seguinte quadro:

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 43 de 24-10-1989.

3 — Revogar o Despacho Normativo n.º 69/89, de 25 de Julho.

4 — A presente Resolução produz efeitos a partir da data da sua publicação, salvo quanto ao disposto no ponto 2, cujos efeitos retroagem a 1 de Janeiro de 1989.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 21 de Setembro de 1989. - O Presidente do Governo, em exercício, *Carlos Henrique da Costa Neves*.